



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 030
DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Processo n.º 077 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 450.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Suplementação (+)				450.000,00
02 07	00	COORDENADORIA ENSINOINFANTIL		
298	12.365.0006.1008.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		450.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	210016	Manut.E.I.-Novos Estabelecimentos		

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64:

02 03 00	COORDENADORIA ADMINISTRACAO			-250.000,00
22	04.121.0002.2004.0000	Suporte Administrativo		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		



[Handwritten signature and stamp]
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PREFEITURA
POTIRENDABA

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

141	10.301.0013.2027.0000	Gestão da Saúde Municipal
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	310000	SAÚDE-GERAL

-200.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

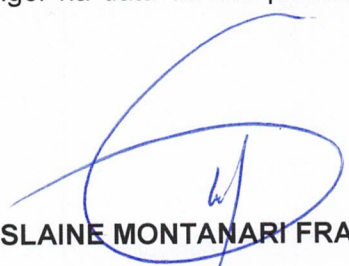
-450.000,00

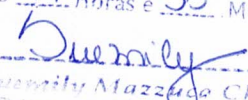
Artigo 4º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 04 de Março de 2024.


GISLAÍNE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
N.º 097 / 2024
Em 04 / 03 / 2024
às 14 Horas e 30 Minutos

Suemilly Alazzaga Chaves
Diretora de Secretaria

